



Guia de incentivos fiscais em pesquisa e desenvolvimento

Ser resiliente
transforma negócios.

kpmg.com.br





Prefácio

Temos a satisfação de apresentar nosso guia de incentivos fiscais em pesquisa e desenvolvimento. Este material oferece uma visão geral dos incentivos em P&D disponíveis no Brasil, destacando os que podem ser mais significativos para a sua empresa.

Os incentivos fiscais para Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) são amplamente adotados nas economias avançadas. Conforme um maior número de países reconheceu a importância da pesquisa e inovação para o crescimento econômico, eles adicionaram incentivos e aumentaram o seu apoio à P&D por meio do uso de subsídios e outras formas de financiamento. Atualmente, mais de 50 países têm alguma forma de incentivo em P&D e alguns oferecem vários tipos de incentivos em P&D.

A efetividade dos incentivos fiscais para P&D tem sido tema de muitos debates globais e está bem documentada em estudos e pesquisas acadêmicas. Embora alguns estudos iniciais tenham questionado a eficácia desses incentivos, a maioria conclui que eles aumentam o investimento privado e a inovação, influenciam o local onde as empresas realizam as pesquisas e, por sua vez, fabricam seus produtos, além de gerar diversos benefícios sociais.

Neste material nós fornecemos:

- Uma visão geral ou resumo do incentivo e apoio fornecido no Brasil;
- A definição local de P&D;
- Os requisitos de elegibilidade;
- As datas relevantes, incluindo arquivamentos regulamentares;
- A visão geral do processo de registro e requisitos administrativos e jurisdicionais; e
- Informações resumidas sobre outros incentivos aplicáveis ou relacionados.

Nosso objetivo é apoiar nossos clientes na utilização dos incentivos fiscais em P&D, independentemente do setor, tamanho ou lucratividade da empresa. A KPMG oferece ajuda em todas as etapas do negócio ou ciclo de vida do produto, incluindo:

Fase inicial

- Identificação das oportunidades de fluxo de caixa (créditos reembolsáveis e outros incentivos que podem ser monetizados);
- Rastreamento de dados/documentação para viabilizar a utilização dos incentivos fiscal no futuro; e
- Planejamento para decisões e investimentos futuros.

Fase de crescimento

- Maximização de créditos/incentivos; e
- Estruturação para otimizar benefícios e demais posições fiscais afetadas pelos investimentos.

Fase de maturidade

- Automatização de processos;
- Controvérsia e incentivos sustentáveis; e
- Gerenciamento de créditos e incentivos.

Equipe de Serviços Globais de Pesquisa e Desenvolvimento da KPMG

A prática de Incentivos em P&D na KPMG é formada por uma rede internacional de engenheiros, contadores e profissionais tributários experientes, localizados nas firmas-membro em todo o mundo. Abordando questões locais com uma mentalidade global, a missão desta prática é ajudar nossos clientes a maximizar os incentivos e benefícios em P&D em escala global para ajudar a criar uma vantagem competitiva.

Nossa rede de profissionais ajuda nossos clientes na identificação, realização e comprovação de economias fiscais significativas relacionadas aos seus investimentos em P&D em diversos países. Nossa abordagem inclui uma revisão e análise coordenada de incentivos multijurisdicionais em P&D. Nossos profissionais pensam além dos impostos e visam fornecer estratégias de negócio perspicazes aos nossos clientes que ajudam a possibilitar a identificação e documentação das atividades de P&D em tempo real,

maximizando os benefícios e gerando maiores retornos sobre os investimentos.

As decisões sobre onde realizar as atividades de P&D envolvem muitos fatores, incluindo a disponibilidade dos talentos necessários e os custos relativos de mão de obra, materiais e instalações. Além disso, os incentivos em P&D e o impacto dos custos de P&D em outras posições fiscais podem desempenhar um papel extremamente relevante na avaliação do investimento das atividades de P&D em um país em comparação com outro.

Consequentemente, nossa equipe de Incentivos em P&D trabalha para ajudar os clientes a gerenciar questões tributárias decorrentes de:

- Acordos de P&D transfronteiriços e considerações fiscais;
- Preços de transferência;
- Status da propriedade intelectual e transferências;
- Impostos retidos na fonte;
- Considerações fiscais transfronteiriças;
- Créditos tributários no exterior; e
- Taxas e tarifas.

Nosso objetivo é ajudar nossos clientes na criação de valor duradouro, avaliando os incentivos em P&D disponíveis e o impacto dos investimentos nessa atividade diante da postura tributária global relativa ao ciclo de vida do negócio.

Para obter informações adicionais sobre esses serviços, não hesite em entrar em contato conosco.



William Calegari
Sócio de Tax da KPMG no Brasil

T: +55 11 3940 5301

E: wcalegari@kpmg.com.br

Resumo dos incentivos fiscais em P&D disponíveis no Brasil

Este guia apresenta os incentivos fiscais em P&D disponíveis no Brasil

Descrições dos tipos de incentivos

Dedução/Superdedução de P&D	As deduções fiscais reduzem efetivamente a base tributável antes do cálculo do passivo tributário, reduzindo o valor tributável antes da apuração do imposto.
Depreciação acelerada dos ativos de P&D	Encargos de depreciação e amortização acelerada podem ser permitidas em ativos de P&D, como máquinas, equipamentos e ativos intangíveis.
Incentivos relacionados a patentes	Gastos com obtenção e manutenção de patentes /propriedade intelectual (PI) podem representar redução de alíquota do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL.
Incentivos a incremento de pesquisadores dedicados a P&D	O aumento do quadro de pesquisadores dedicados a P&D podem gerar redução adicional na alíquota do IRPJ e CSLL.
Outros incentivos de P&D, incluindo empréstimos	Outros incentivos de P&D podem incluir, mas não se limitam aos seguintes pontos: apoio financeiro, empréstimos, alíquotas de tributos devidos, isenções fiscais, inclusive relacionado a tributos estaduais e municipais

Resumo dos incentivos fiscais em P&D disponíveis no Brasil

Jurisdição	Dedução/Superdedução de P&D	Depreciação acelerada dos ativos de P&D	Incentivos relacionados a patentes	Incentivos relacionados à folha de pagamentos	Outros incentivos de P&D, incluindo empréstimos
Brasil	●	●	●	●	●

Guia de incentivos fiscais em pesquisa e desenvolvimento



Introdução

Os principais incentivos fiscais brasileiros para P&D podem ser divididos em quatro categorias: Regra Geral (Lei do Bem), Benefício para o Setor Automotivo (Programa Rota2030), Benefício para o Setor de Informática (Lei de Informática) e Regime Automotivo - Incentivo para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Em algumas situações, eles podem ser combinados, como podemos ver nas indústrias automotivas usando a Lei do Bem e o Programa Rota2030 em conjunto. De maneira geral, o sistema brasileiro está se tornando mais atraente, como parte do plano de aumentar os investimentos em P&D e estimular a produção de novas tecnologias e inovações, seguindo as tendências tecnológicas mundiais

Visão geral dos incentivos de P&D no Brasil

“Lei do Bem - Principal incentivo fiscal de P&D”

Alíquota global	Uma dedução adicional de 60% (podendo chegar a 80%) das despesas com inovação tecnológica no cálculo do IRPJ e da CSLL devida.
Definição de P&D	For the purposes of the law, technological innovation is defined as the “conceiving of a new product or manufacturing process as well as the addition of new functionalities or characteristics to the product or process that imply incremental improvements and effective quality or productivity gain, resulting in higher market competitiveness.”

<p>Atividades elegíveis</p>	<p>As atividades de R&D incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Pesquisa básica: realizada para entender novos fenômenos, com o objetivo de desenvolver produtos, processos ou sistemas inovadores. — Pesquisa aplicada: realizada para adquirir novos conhecimentos, com o objetivo de desenvolver ou melhorar produtos, processos e sistemas. — Desenvolvimento experimental: trabalho sistemático delineado a partir do conhecimento preexistente para provar ou demonstrar a viabilidade técnica e funcionalidade de novos produtos, processos, sistemas e serviços ou uma melhoria na tecnologia existente. — Tecnologia industrial básica: Medição e calibração de máquinas e equipamentos; o projeto e a fabricação de instrumentos para medição de certificados de conformidade específicos, incluindo os respectivos testes, padronização e documentação técnica gerada; e o patenteamento do produto ou processo desenvolvido. — Serviços de suporte técnico: Serviços indispensáveis à implementação e manutenção de instalações ou equipamentos exclusivamente destinados à realização de projetos de pesquisa, para inovação tecnológica e treinamento dos funcionários dedicados a estes projetos.
<p>Redução de impostos de P&D</p>	<p>Os projetos elegíveis se qualificam para:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Uma dedução adicional de 60% das despesas com inovação tecnológica no cálculo do IRPJ e da CSLL. A dedução pode alcançar 80% dos gastos com P&D, caso o incremento de pesquisadores seja superou a 5% do quadro de pesquisadores do ano comparado com o ano anterior. — Depreciação integral, no ano de aquisição das máquinas, equipamentos e instrumentos para uso exclusivo nas atividades de PD&I. — Amortização acelerada de ativos intangíveis relacionados ao desenvolvimento de P&D
<p>Requisitos de elegibilidade</p>	<p>A instrução IN-RFB 1187/11 regulamenta a utilização dos benefícios em inovação tecnológica. Dentre as principais exigências situamos:</p> <ul style="list-style-type: none"> — A empresa deve auferir lucro tributável no período de apuração, ser tributada pelo regime de lucro real e comprovar regularidade fiscal. — Todas as despesas relacionadas aos projetos devem ser controladas por meio de contas contábeis específicas. — Os bens e serviços devem ser adquiridos no Brasil para serem elegíveis, com algumas exceções (por exemplo, importação de ativos fixos destinados ao P&D).

Processo de registro/solicitação	<p>As empresas que usam os incentivos devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Preencher um formulário específico explicando os projetos, dispêndios e estrutura de inovação utilizada no ano anterior e enviá-lo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). — Reportar os valores anuais da ECF (Declaração de imposto de renda da pessoa jurídica). Não é necessária aprovação prévia dos projetos e dispêndios que serão incluídos no incentivo tributário.
Outros subsídios e incentivos	<p>A redução de 50% do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) é aplicável na aquisição de equipamentos, máquinas, instrumentos, acessórios, peças de reposição e ferramentas que acompanham os produtos manufaturados dedicados exclusivamente em atividades de pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica.</p> <p>Não haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte nas remessas ao exterior para registro e manutenção de marcas e PI (patentes e cultivares).</p>
Regulamentação	<p>Lei 11.196/2005 (Artigos 17 a 26), Decreto 5.798/2006 e instrução IN-RFB 1.187/2011.</p>

“Programa Rota2030 para Mobilidade e Logística” – Setor Automotivo

Alíquota global	<p>Incentivo fiscal para empresas do setor automotivo (montadoras e autopeças) que investem em P&D no Brasil. O principal benefício consiste no crédito tributário de IRPJ e CSLL de 10,2% até 12,5% (com P&D estratégico) os dispêndios realizados com P&D.</p>
Definição de P&D	<p>Conforme dispositivos legais, a inovação tecnológica é definida como o “concepção de um novo produto ou processo de fabricação, bem como a adição de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que impliquem melhorias incrementais e ganho efetivo de qualidade ou produtividade, resultando em uma maior competitividade de mercado”.</p>

<p>Atividades elegíveis</p>	<p>Pesquisa:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Pesquisa: — Pesquisa básica dirigida (estudo de novos fenômenos) — Pesquisa aplicada (estudo empírico de conhecimentos preexistentes) — Desenvolvimento experimental (viabilidade técnica da pesquisa) — Projetos estruturantes (treinamento profissional em engenharia automotiva, infraestrutura em laboratórios de P&D, e aquisição de equipamentos para P&D) <p>Desenvolvimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Desenvolvimento tecnológico com incertezas tecnológicas — Capacitação de fornecedores — Manufatura básica — Tecnologia industrial básica — Serviços de suporte técnico <p>P&D estratégico:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Manufatura avançada — Conectividade — Mobilidade — Logística — Novas tecnologias de propulsão — Autonomia veicular — Desenvolvimento de ferramentais, moldes e modelos de moldes — Nanotecnologia — Pesquisadores exclusivos — Big data
<p>Redução de impostos de P&D</p>	<p>Os projetos elegíveis se qualificam para:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Crédito fiscal de IRPJ e CSLL de 10,2% sobre os — Crédito adicional de IRPJ e CSLL de 2,495% dos gastos com P&D em projetos classificados como P&D estratégico.
<p>Requisitos de elegibilidade</p>	<ul style="list-style-type: none"> — Empresas que produzem no País veículos leves, caminhões, ônibus, chassis com motor e tratores rodoviários no país; — As autopeças ou sistemas estratégicos; — Empresas que se dedicam à fabricação de produtos por meio da montagem de carrocerias sobre chassis para a produção desses veículos; — Empresa com de desenvolvimento e produção tecnológico aprovado para a produção, no país, de novos produtos ou novos modelos de produtos já existentes ou de novas soluções estratégicas de mobilidade e logística.

Processo de registro/ solicitação	<p>As empresas que usam os incentivos devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Habilitar o pleito junto ao Ministério da Economia — Realizar dispêndios de P&D, calculados sobre um percentual da receita líquida das empresas habilitadas; — Entregar relatórios periódicos ao MCTI/ME — Atingir níveis mínimos de consumo de energia expressos em megajoules por quilômetro (MJ/Km) – Apenas aplicáveis as montadoras — Incluir itens mínimos de desempenho estrutural associados à tecnologia assistiva – Apenas aplicáveis as montadoras
Outros subsídios e incentivos	Regime de peças automotivas não produzidas: Isenção de Imposto de Importação-II para produtos (sem capacidade produtiva nacional equivalente), quando destinados à industrialização de produtos automotivos. Destinação do valor do II das peças importadas neste regime para projetos de P&D.
Regulamentação	Lei 13.755/2018, Decreto 9.557/2018.

“Lei de Informática” - Nova regulamentação do Brasil desde 2020

Alíquota global	Crédito financeiro de 2,73 vezes (até 3,41) os valores investidos em (P&D) por empresas das áreas de tecnologia da informação e comunicação (TIC), podendo ser utilizado para o pagamento de quaisquer tributos federais.
Definição de P&D	<p>De acordo com a legislação aplicável, são consideradas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação: projetos básicos de pesquisa, pesquisa aplicada, ou o desenvolvimento experimental de natureza tecnológica que conduza à resolução de um problema técnico-científico na área da tecnologia da informação e comunicação (TIC).</p> <p>O projeto deve ser realizado de maneira sistemática, estruturado corretamente e contextualizado com seu escopo, incluindo atividades investigativas, de validação ou experimentais que contribuam para comprovar a consecução dos seus objetivos e a resolução do problema técnico-científico. Apresentar como resultado um elemento de novidade tecnológica (conhecimento, produto, processo, característica ou propriedade do resultado etc.), ou seja, um acréscimo de conhecimentos ou práticas ao acervo tecnológico existente (novos conhecimentos, materiais, produtos, processos etc. ou, pelo menos, melhorias significativas nessas atividades de P&D).</p>

Atividades elegíveis	<p>As atividades de R&D incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Pesquisa básica: Trabalho realizado para entender novos fenômenos, com o objetivo de desenvolver produtos, processos ou sistemas inovadores. — Pesquisa aplicada: Trabalho realizado para adquirir novos conhecimentos, com o objetivo de desenvolver ou melhorar produtos, processos e sistemas. — Desenvolvimento experimental: Trabalho sistemático delineado a partir do conhecimento preexistente para provar ou demonstrar a viabilidade técnica e funcionalidade de novos produtos, processos, sistemas e serviços ou uma melhoria na tecnologia existente. — Formação e treinamento: Educação ou treinamento profissional por meio de cursos de nível médio e superior e cursos de pós-graduação na área de tecnologia da informação, como tecnologia da informação, computação, engenharia elétrica, eletrônica e mecatrônica, telecomunicações e afins.
Redução de impostos de P&D	<p>Os projetos e despesas elegíveis são elegíveis para:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Um crédito financeiro de 2,73 vezes o valor investido em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC), que pode ser utilizado para o pagamento de qualquer tributo federal (IR, CSSL, IPI, etc.). Esse crédito financeiro pode atingir 3,41 vezes o valor investido em PD&I, caso o desenvolvimento ocorra dentro do País. O valor do crédito financeiro é limitado a um percentual das vendas em produtos incentivados por região de produção, variando entre 10,92% e 13,65%..
Requisitos de elegibilidade	<p>Para se qualificar para o crédito financeiro, as empresas beneficiárias devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Cumprir o processo produtivo básico (PPB) para o produto incentivado. — Investir anualmente no País, nas atividades de PD&I no setor de tecnologias de informação e comunicação (TIC), o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelas vendas brutas no mercado interno, decorrentes da comercialização dos produtos de incentivo. — Todas as despesas relacionadas aos projetos devem ser controladas por meio de contas contábeis específicas. — Os bens e serviços devem ser adquiridos no Brasil para serem elegíveis, com algumas exceções (ou seja, importação de ativos fixos). — A liquidação de impostos federais (certificada a cada semestre) é necessária.
Processo de registro/ solicitação	<p>As empresas que usam os incentivos devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Preencher um formulário específico explicando os benefícios, projetos e estrutura de inovação utilizada no ano anterior e enviá-lo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). — Solicitar crédito financeiro trimestral através do sistema MCTI, comprovando o faturamento bruto do produto incentivado.
Regulamentação	<p>Lei 13.969/2019 e Decreto 10.356/2020</p>

Regime Automotivo - Incentivo para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste

Alíquota global	Crédito presumido de IPI para empresas que investem mais de R\$ 2,5 bilhões em P&D e investimentos em infraestrutura até 2025 nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.
Definição de P&D	Conforme dispositivos legais, a inovação tecnológica é definida como o “concepção de um novo produto ou processo de fabricação, bem como a adição de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que impliquem melhorias incrementais e ganho efetivo de qualidade ou produtividade, resultando em uma maior competitividade de mercado”.
Atividades elegíveis	<p>Para os fins da lei, consideram-se atividades de inovação tecnológica, pesquisa e desenvolvimento:</p> <ul style="list-style-type: none">— Pesquisa básica: Trabalho realizado com o objetivo de adquirir conhecimentos quanto ao entendimento de novos fenômenos, visando o desenvolvimento de produtos, processos ou sistemas inovadores.— Pesquisa aplicada: Trabalho realizado com o objetivo de adquirir novos conhecimentos, para o desenvolvimento ou melhoria de produtos, processos e sistemas— Desenvolvimento experimental: Trabalhos sistemáticos baseados em conhecimentos preexistentes, com o objetivo de comprovar ou demonstrar a viabilidade técnica ou funcional dos novos produtos, processos, sistemas e serviços ou, ainda, a melhoria clara daqueles já produzidos ou estabelecidos— O desenvolvimento de projetos que visam esclarecer as incertezas no uso de tecnologias ou na combinação de diferentes tecnologias em novas aplicações, consistindo em trabalhos sistemáticos baseados em conhecimentos obtidos por meio de pesquisa ou experiência prática, visando o desenvolvimento ou fabricação de novos produtos, processos, meios de produção e serviços, ou do aprimoramento dos já existentes, que se caracterizam por estudos técnicos que visam esclarecer incertezas na utilização de tecnologias ou na combinação de diferentes tecnologias em novas aplicações ou que foquem melhor as tecnologias existentes, do projeto do produto à pré-produção, no caso do produto, e da fase conceitual até a aceleração e cadência da produção, no caso dos processos e meios de produção de fabricação dos produtos.
Redução de impostos de P&D	<p>Os projetos elegíveis se enquadram no crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), a título de reembolso da Contribuição para o Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Contribuição para PIS/Pasep e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins), em relação às vendas entre 1o de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2025.</p> <p>O crédito presumido será equivalente ao resultado da aplicação das alíquotas sobre o valor das vendas no mercado interno, mensalmente, dos produtos incluídos nos projetos referidos no caput, multiplicado por:</p> <ul style="list-style-type: none">I - Um inteiro e vinte e cinco centésimos, até o 12º mês de gozo do benefício;II - Um inteiro, do 13º ao 48º mês de gozo do benefício; eIII - Setenta e cinco centésimos, do 49º ao 60º mês de gozo do benefício.

Requisitos de elegibilidade	<p>Para se qualificar para o crédito de IPI, as empresas beneficiárias devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Contemplar investimentos produtivos e em pesquisa e desenvolvimento em um valor superior a R\$ 2,5 bilhões; — Realizar investimentos em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, inclusive na área de engenharia automotiva, correspondentes a, no mínimo, 10% do valor do crédito presumido apurado; — Liquidar seus impostos federais; — Realizar os investimentos nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, exceto na Zona Franca de Manaus.
Processo de registro/solicitação	<p>As empresas devem ser habilitadas pelo Poder Executivo até 31 de maio de 1997</p>
Outros subsídios e incentivos	<ul style="list-style-type: none"> — Reduções nos impostos de importação (regras podem ser aplicadas) — Redução do imposto sobre produtos industrializados (regras podem ser aplicadas) — Isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) — Isenção de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) nas operações de câmbio realizadas para pagamento de produtos importados
Regulamentação	<p>Lei 9.440/1997 e Decreto 10.457/2020</p>

Fale com o nosso time

Wiliam Calegari

**Sócio de Tax da KPMG
no Brasil**

T: +55 11 3940 5301

E: wcalegari@kpmg.com.br

Roberto Puoço

**Sócio de Tax da KPMG
no Brasil**

T: +55 11 3940 6566

E: rpuoco@kpmg.com.br

Ricardo Roa

**Sócio-diretor de Tax
da KPMG no Brasil**

T: +55 11 3940 6596

E: rroa@kpmg.com.br



**Ser resiliente
transforma negócios.**

#KPMGTransforma



Baixe o
nosso APP

kpmg.com.br



/kpmgbrasil

© 2021 KPMG Assesores Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada. Todos os direitos reservados.

A KPMG International e suas entidades relacionadas não prestam serviços a clientes. Nenhuma firma-membro tem autoridade para obrigar ou vincular a KPMG International, suas entidades relacionadas ou outra firma-membro em face de terceiros. A KPMG International ou suas entidades relacionadas não tem autoridade para obrigar ou vincular firma-membro alguma.

O nome KPMG e o seu logotipo são marcas utilizadas sob licença pelas firmas-membro independentes da organização global KPMG.